



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.141/2026.

### "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, crédito adicional especial no valor de R\$ 45.583,29 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**02.09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0011.2.056 – Manutenção Geral CRAS**

635- 4.4.90.52.00 – 05.000.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 45.583,29

**Total dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 45.583,29**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 05.500.01 e 05.500.27, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras decorrentes do presente crédito especial.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 22 de maio de 2026.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.